



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PUBLICADO NO D.O.E

EM 02/07/2024

GABINETE / SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO
EMPREGO RENDA E ESPORTE – SETRE E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a OSC **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS**, CNPJ nº 03.228.114/0001-81, situado no Povoado de Nova Esperança, CEP: 48.725-000 – Ichu/BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2023, Processo Administrativo nº 021.2122.2023.0006632-55, neste ato representada pelo Sr(a). **JACKELINE DE JESUS SILVA**, portadora do documento de identidade nº 2072544602, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 046.815.855-30, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, referente ao processo Administrativo nº 021.2122.2024.0002511-61 formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do **Programa Manuel Querino**, de Qualificação Social e Profissional de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo Único**, a ser realizado a ser realizado no Território de Litoral Norte e Agreste Baiano no(s) município(s) de Alagoinhas, Aramari, Catu, Conde, Entre Rios, Inhambupe e Ouriçangas, no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará à OSC CELEBRANTE, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS** no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco Siccob - Agência nº. 3017-1 Conta Corrente nº. 240.716-7** vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Silvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661, designado pela Portaria nº 118/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Albene Diciula Piau Vasconcelos - matrícula nº 11.164.501, Cíntia Gois Moreira matrícula - nº 92.080.615, Joelma Ferreira de Santana - matrícula n. 92.078.763, Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640, Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92.061.247, designada pela Portaria nº 119/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contrato;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 01 de julho de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretaria Do Trabalho, Emprego, Renda E Esporte - SETRE

JACKELINE DE JESUS SILVA
Associação Comunitária Dos Amigos Do Centro São João De Deus



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Testemunhas
CPF:


022.819.225-02

Testemunhas
CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2024

Edital de Chamamento Público nº. 007/2023

Finalidade da Seleção: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC's visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, consecução de





PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. 007/2023

Finalidade da Seleção: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC's visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus

CNPJ: 03.228.114/0001-81

Inscrição Estadual (IE): 077.015.139

Certificações: Utilidade Pública Municipal Lei de nº 012/99 de 18 de outubro de 1999 e Utilidade Pública Estadual Lei de 7745 de 30 de novembro 2000

Data de Criação: 04/04/1999

Endereço: Povoado de Nova Esperança, CEP: 48.725-000 – Ichu/BA.

Telefone: (75) 3684-2131 ou (75) 9 8218-5606

Endereço eletrônico (e-mail): acacsjd@yahoo.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: Jackeline de Jesus Silva

Endereço: Comunidade de Campinas s/n, Zona Rural, CEP: 48.725-000, Ichu - Ba



Endereço eletrônico (e-mail): jackeline.agrop@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 2072544602 SSP BA

CPF: 046.815.855-30

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria consiste na execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Qualifica Bahia no território do Litoral Agreste Baiano, em 07 municípios, sendo beneficiados 520 educandos.

- Isso implica promover a qualificação social e profissional de trabalhadores alinhada às demandas dos setores produtivos, identificadas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e dados de admissões e demissões.
- A parceria envolve a contratação de instituições para a execução de cursos de qualificação social e profissional, considerando as necessidades do processo de ensino-aprendizagem dos beneficiários do projeto, com ênfase em:
- Oferta de capacitação gratuita em diversas áreas profissionais para jovens, trabalhadores desempregados, em risco de desemprego, buscando atualização profissional, internos e egressos do sistema prisional, pessoas com deficiências e idosos;
- Estímulo à participação nos cursos por pessoas em todos os Territórios de Identidade do Estado;
- Incentivo à conclusão dos cursos, garantindo a certificação dos concluintes;
- Atualização de trabalhadores atuantes no mundo do trabalho, seja no setor formal ou informal;
- Promoção da geração de renda por meio da capacitação social e profissional para o mercado formal e informal.

Essas ações estão alinhadas com as diretrizes estabelecidas no PPA 2024-2027, no âmbito do Programa "Trabalho Decente", que se compromete a



promover a qualificação profissional de trabalhadoras, trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa específica visa qualificar e atualizar profissionalmente trabalhadores em situação de desemprego e/ou vulnerabilidade social, sendo coordenada pela SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da SETRE, busca alternativas para combater o desemprego e melhorar a vida das pessoas, garantindo o acesso ao trabalho e promovendo a qualificação profissional. Diante desse cenário desafiador, é crucial inverter essa situação. A proposta apresentada para o Edital de Chamamento Público nº 007/2023 visa executar ações de Qualificação Social e Profissional – Qualifica Bahia, para capacitação de pessoas nos 27 Territórios de Identidade.

A Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus, com base em sua experiência, estará executando o Lote 05 no Território Litoral Norte e Agreste Baiano no prazo de 12 meses, com o intuito de capacitar 520 educandos, nos municípios de Alagoinhas, Aramari, Catu, Conde, Entre Rios, Inhambupe e Ouriçangas distribuídos em 19 cursos e 26 turmas. Acreditamos que, por meio da qualificação profissional, podemos contribuir significativamente para a reintegração ao mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico e social da região.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A crise econômica desencadeada pela pandemia de 2020 ainda ecoa profundamente na sociedade global, deixando marcas indeléveis. No Brasil, especialmente na Bahia, onde o setor de serviços é a espinha dorsal da economia, os efeitos são sentidos de forma acentuada, exacerbados pela alta informalidade. Vendedores ambulantes, prestadores de serviços autônomos e pequenos empreendedores viram seus meios de sustento abalados, enfrentando

desafios sem precedentes. A simples perda de um emprego não implica mais em uma transição tranquila para uma nova oportunidade; muitos agora enfrentam um terreno desconhecido, onde as regras do jogo mudaram drasticamente.

O período de inatividade laboral aprofundou ainda mais as disparidades sociais, tornando a reinserção no mercado de trabalho um desafio monumental para aqueles sem perspectivas claras. Esta batalha é ainda mais árdua para os jovens em situação de vulnerabilidade social e para os trabalhadores mais experientes, que se veem descartados pelo sistema.

Enquanto os governos lutam para proteger vidas, há um crescente movimento em direção à recuperação econômica, uma oportunidade para reavaliar os valores que regem nossa sociedade e economia. As transformações estruturais do mercado de trabalho brasileiro nas últimas décadas, como o aumento do desemprego, a precarização do trabalho e o crescimento do setor informal, não passam despercebidas.

A pobreza persistente, tanto nas áreas urbanas quanto rurais, especialmente nos territórios periféricos da Bahia, é um reflexo da escassez de oportunidades e da exclusão sistemática de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade dos processos econômicos e sociais.

O Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano abrange uma vasta região no Nordeste Baiano, composta por diversos municípios, totalizando uma área de aproximadamente 13.594 km². Administrativamente, inclui municípios como Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, entre outros. Economicamente, o comércio representa a maior parte do Valor Agregado Bruto, com 54,8%, enquanto a indústria contribui com 30%.

No entanto, desde 2020, a região enfrentou desafios econômicos significativos devido à pandemia de COVID-19. O fechamento de fábricas e as dificuldades enfrentadas pelo comércio resultaram em um aumento no desemprego, com muitas pessoas lutando para retornar ao mercado de trabalho ou se adaptar às mudanças.



Neste contexto de desemprego elevado, muitas pessoas estão buscando iniciativas empreendedoras para sustentar suas famílias. No entanto, muitas dessas iniciativas carecem de qualificação profissional e investimento, o que pode levar ao fracasso. Outros buscam qualificação para entrar ou retornar ao mercado de trabalho, enquanto alguns precisam se qualificar para manter seus empregos.

Neste cenário desafiador, a Associação Comunitária dos Amigos Centro São João de Deus propõe-se a executar o Projeto Qualifica Bahia para atendimento das exigências do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2023, para a implementação de Ações de Qualificação Social e Profissional – Qualifica Bahia, no Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano, no LOTE 05. Através deste projeto, buscamos não apenas capacitar indivíduos para o mercado de trabalho, mas também fornecer, ferramentas de fortalecimento da resiliência econômica e social de comunidades inteiras, contribuindo para uma Bahia mais inclusiva e próspera.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A ACACSJD realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade de a ACACSJD formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência para a certificação.



A ACACSJD se responsabilizará pela aplicação do questionário de pesquisa socioeconômico dos beneficiários matriculados e apresentará planilha com as informações catalogadas.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Será obrigatória a destinação de 10% (de por cento), das vagas do total de turmas do termo celebrado, para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos.

Ação 2. Realização de Qualificação

A ACACSJD irá promover qualificação social e profissional no Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, em 07 Municípios, 19 Cursos e Carga Horária máxima de até 5 horas dia, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação:

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO II, além de disponibilizar os seguintes itens:

Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, kit educando (lápis, caneta, borracha, apontador, caderno, pasta e estojo), EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos, serão viabilizados através de parcerias assim como os insumos para a realização dos mesmos

e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de até 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

Atenção: Serão considerados como auxílio transporte o repasse do valor das passagens de transporte coletivo, a contratação de empresa de transporte (desde que os valores sejam compatíveis com o valor orçado para o provimento do transporte coletivo).

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- Carga horária total de 40 h de conteúdos básicos – Qualificação Social;
- Carga horária total de 80h conteúdos de Qualificação Profissional, sendo 56 Horas Teóricas e 24 de Horas Práticas.;

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras. As atividades práticas de cada curso deverão ser descritas de maneira detalhada no Relatório de Execução a ser entregue pela ACACSJD.

É facultada a ACACSJD, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10%(dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento



A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

Critério de Aceitação:

Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução físicas das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).

Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários

A ACACSJD aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação:

Aplicar ao final da execução dos cursos a Pesquisa de Satisfação a todos os educandos concluintes;

Apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados;

No relatório deve constar o tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.



Ação 5. Prestação de Contas

A ACACSJD deve apresentar os documentos prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas. Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

Critério de Aceitação:

Realizar duas prestações de contas, sendo uma parcial e final.

Ação 6. Certificação

Ao final da execução da carga horária proposta no curso a ACACSJD realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

Na prestação de contas final a Ação 6 deve ocorrer anteriormente a Ação 5 – Prestação de Contas.

Critério de Aceitação:

Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO													
Planejamento do(a) PROJETO QUALIFICA BAHIA	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd. Meta (Ano I)									
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
				Mês 11	Mês 12	Parâmetro de Avaliação de Desempenho							
Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.		4	5	4			4	5	4	
OBJETIVO DA PARCERIA	520 pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação			80	100	80			80	100	80
				Alcance da meta									
				Entre 100% e 90% - meta cumprida; Entre 89% e 80% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.									

Termo de Colaboração - MRS/C (00393107144) SEI 02111-2/2022-00002511-6 pg. 22





F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O desenvolvimento do Projeto Qualifica Bahia, proposto pela Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus (ACACSJD), seguirá uma metodologia participativa, que reconhece o potencial e as capacidades dos envolvidos nos processos de trabalho, cuidadosamente estruturada para garantir a eficácia e o alcance das metas estabelecidas, buscando despertar, motivar e formar os participantes para que se tornem agentes de mudança em suas comunidades

Essa metodologia abrangente e participativa é essencial para o sucesso do Projeto Qualifica Bahia, que busca promover a qualificação social e profissional e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. A nossa proposta de trabalho que buscará seguir neste projeto os seguintes elementos metodológicos:

- a. Assegurar o serviço de execução de ações de qualificação social e profissional rural e urbana para os/as trabalhadores/as de forma gratuita com qualidade, num estímulo permanente à participação deles/as no desenvolvimento do projeto (planejamento, execução, monitoramento, sistematização e avaliação), num exercício individual e coletivo.
- b. O fortalecimento das dinâmicas sociais existentes nos municípios e territórios, através das redes, fóruns e articulações, o que contribuirá para que os atores sociais troquem experiências, interajam, reflitam e formulem coletivamente propostas que favoreçam o diálogo entre sociedade e estado na promoção do desenvolvimento local e na geração de trabalho e renda;
- c. O fortalecimento dos processos educativos, sócio organizativos e políticos locais, contribuindo para a autonomia e o protagonismo dos/as trabalhadores/as, com a adoção de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar;

- d. O resgate e valorização dos/as trabalhadores/as como inovadores técnicos e sociais e, portanto, detentores de conhecimentos e experiências: elemento chave para a sustentabilidade.
- e. Favorecimento de dinâmicas geradoras de processos de interações dos trabalhadores/as dos empreendimentos entre si num mesmo município, bem como destes com trabalhadores/as de outros municípios e territórios;
- f. Associativismo e Cooperativismo como base técnica-metodológica e científica da construção do novo modelo de desenvolvimento sustentável e que orientem a inclusão produtiva dos/as trabalhadores/as;
- g. Dinamizar processos de inter-relação entre o conhecimento advindo da prática dos/as trabalhadores/as com instituições públicas de pesquisa e ensino numa vertente do desenvolvimento de processos de geração de inovações e multiplicação das experiências;
- h. Viabilizar ações em conjunto com a juventude rural e urbana numa perspectiva da permanência digna e da sucessão geracional no campo e na cidade.
- i. Garantir ações no campo da equidade de gênero, equidade social de povos originários e de comunidades remanescentes de quilombolas como forma de superar as diferenças étnico-sociais no campo e na cidade.

É partindo desta caminhada pedagógica, que a ACACSJD propõe na implementação do Projeto Qualifica Bahia, na oferta capacitação social e profissional de pessoas no Território Litoral Norte e Agreste Baiano, nos municípios (Alagoinhas, Aramari, Catu, Conde, Entre Rios, Inhambupe, Ouricangas).

Serão realizadas um total de 19 cursos com carga horária total de 120 horas cada, destes qualificação Social corresponderá aproximadamente a 33,33% (40 horas) e a qualificação profissional a 66,67% (80 horas). Estes cursos estarão distribuídos em 26 turmas em sua respectiva área de abrangência, sendo

composta por 20 alunos cada, parafraseando um total de 520 alunos beneficiários, com previsão de execução o período de 12 meses.

A Associação dos Amigos do Centro São Joao de Deus, se responsabilizará pela comunicação, divulgação, assim, como a produção e confecção de Banners e faixas para promover, identificar as capacitações e mostrar os financiadores dos projeto.

Segue abaixo o quadro com a distribuição no território, municípios, Cursos e Carga Horária do anexo I, Lote 05.

Lote	Território	Município	Cursos	Quant. turmas	Quant. Alunos	Carga horária total
Lote 5	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Agente de Higienização de Ambientes	2	40	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Agricultor Orgânico e Prática em Compostagem	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Auxiliar Administrativo (Com Noções ee InformáticaeE Línguas - Inglês ou	2	40	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Costura em Lingerie e Moda Praia	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Cozinheiro Auxiliar	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Eletricista de Rede de Distribuição com Nr10	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Manutenção de Microcomputadores	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Mecânico de Manutenção de Automóveis, Motocicletas d Veículos Similares.	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Mecânico de Motocicletas	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Pedreiro Polivalente	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Promotor(a) de Vendas	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Soldador	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Técnicas de Vendas e Marketing Digital (Com Noções de Informática e Línguas -	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Aramari	Cabeleireiro(a) e Maquiador(a)	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Aramari	Manicure e Pedicure com Técnicas de Alongamento	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Catú	Auxiliar Administrativo (Com Noções de Informática E Línguas - Inglês ou	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Catú	Promotor(a) de Vendas	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Conde	Eletricista de Instalações d Manutenções Prediais com Nr10	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Conde	Pedreiro e Pintor	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Entre Rios	Manipulação e Higienização ee Cames e Derivados - Açougueiro	1	20	120h
	Litoral norte e Agreste Baiano	Inhambupe	Mecânico de Motocicletas	1	20	120h
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Inhambupe	Produção de Frutas e Hortaliças	1	20	120h

RELAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS, CURSOS E EMENTAS DO LOTE 05

1. QUALIFICAÇÃO SOCIAL – CONTEÚDOS BÁSICOS

COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTO

Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; compreensão dos conceitos e representação de fração; operações com fração; aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; análise e aplicação das unidades de medidas

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas



empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade. Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO

Percepção, empatia e comunicação; marketing pessoal; abordagens da gestão de pessoas; inteligência emocional; ética nas relações interpessoais; como lidar com conflitos no ambiente de trabalho.

ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

LETRAMENTO DIGITAL (PROGRAMA CAMINHO DIGITAL - ESCOLA DO TRABALHADOR 4.0)

Trabalho com computadores - O que é um computador? Partes do computador; Tipos de computadores pessoais; O que é um sistema operacional?; Navegar no seu sistema operacional; Trabalhe com arquivos e pastas; Compreender o clique certo; Trabalho com janelas; Personalize sua área de trabalho; Use Cortana com Windows 10; Use recursos de acessibilidade no Windows 10; O que é um aplicativo; Escolha o aplicativo certo; Trabalhando com aplicativos no Windows 10; Conectar um dispositivo de armazenamento portátil no Windows 10; Conectar um dispositivo Bluetooth no Windows 10. Acesse informações online - O que é a internet?; Conecte-se à internet; Conecte-se ao wi-fi; Rede mundial de computadores; Dicas de compras online; Navegue pela web; Pesquisar na

internet; Mecanismo de busca; Avaliar mídia; Avaliar informações online. Comunique-se online - Introdução aos e-mails; Cadastre-se para e-mail; Criar AD e enviar e-mail; Conheça o Outlook; Leia e responda ao e-mail; Introdução à vídeo chamada de voz; Entrar e sair; Adicionar contatos; Configurar áudio-vídeo;

Noções básicas de bate-papo; Faça uma ligação. Participe online com segurança e responsabilidade - Proteja-se contra o phishing; Comunique-se com segurança; Senha forte; Seja inteligente ao compartilhar itens online; Gerencie suas pegadas digitais; Use informações de forma responsável; Interaja com respeito. Crie conteúdo digital - Introdução Microsoft Office 1; Introdução Microsoft Office 2; O que é Word; Criar um documento; Office online; Imprimir um documento; Editar, adicionar e formatar texto; Salvar um documento; Verificar ortografia, gramática e clareza; Adicionar e formatar listas; Localizar e substituir palavras ou frases; Adicionar formas prontas 1 (tutorial feito no Power Point); Adicionar formas prontas 2 (tutorial feito no Power Point); Criar WordArt e SmartArt; Inserir imagens; Inserir uma tabela; Inserir ou remover números de página; Aplicar temas; Faça as coisas rapidamente com o Diga-me; Office em seus dispositivos móveis; Inserir equações; Converter ou salvar em PDF; Editar PDF. Colaborar e gerenciar conteúdo digitalmente - Por que usar o OneDrive?; Entrar ou criar uma conta;

Começando com o OneDrive; Gerenciar arquivos no OneDrive; Configure o OneDrive no seu telefone ou tablete; Use o aplicativo móvel OneDrive; Carregar arquivos e pastas;

Criar arquivos e pastas; Restaurar arquivos excluídos; Compartilhar um documento; Compartilhar arquivos e pastas; Coautoria no Word; Adicionar e responder comentários; Controlar alterações e mostrar edições; Aceitar ou recusar alterações; Calendário do Outlook; Criar compromissos e reuniões; Pesquisa instantânea; Categoria de cores e lembretes do calendário; Adicionar um contato; Criar grupos de contatos; Criar tarefas e tarefas pendentes.

2. . QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

CURSO: AGRICULTOR ORGÂNICO E PRÁTICA EM COMPOSTAGEM

Introdução à Agroecologia e Noções de Legislação Aplicada à Agricultura Orgânica. Conceitos, histórico, importância econômica da agroecologia.

Certificação Orgânica e Fundamentação Legal. Legislação Orgânica. Normatização na produção orgânica. Lei orgânica brasileira. Instruções Normativas. Manejo e Conservação do Solo em Sistemas Orgânicos. Preparo do solo. Correção e recuperação do solo. Compostagem. Adubação orgânica. Produção e Conservação de Sementes, Implantação e Produção de Mudas. Acesso e conservação de sementes crioulas. Técnicas especiais para produção de sementes; recipientes e substratos para a produção de mudas. Estruturas para produção de mudas. Produção Vegetal em Sistemas de Agroecológicos. Implantação, Tratos culturais, olerícolas, flores, plantas medicinais, frutíferas, culturas anuais e perenes. Manejo Alternativo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas. Manejo integrado de plantas daninhas, insetos e doenças; controle biológico e alternativo. Preparo de caldas agroecológicas. Tecnologia de aplicação. Conservação de Alimentos Orgânicos. Alterações dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Embalagens. Tecnologia de transformação e conservação de produtos de origem vegetal e animal. Higiene e controle de qualidade. Pós-colheita, armazenamento e processamento de frutas, hortaliças, grãos, raízes e tubérculos. Marketing e Comercialização de Produtos Orgânicos. Conceitos básicos de Marketing. Relação entre marketing meio ambiente e produtos orgânicos. Pesquisa de marketing. Estratégias de negociação, vendas e pós-venda.

CURSO: PRODUÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS PROCESSADAS

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta, compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertizados com pH acima de 4,5, respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho. Essencial à organização curricular deste curso: desenvolvimento sustentável, cooperativismo, consciência ambiental e empreendedorismo.

CURSO: COZINHEIRO AUXILIAR

O curso de Cozinheiro Auxiliar oferece uma introdução abrangente ao mundo da gastronomia, abordando desde a história da culinária até técnicas básicas de

preparação de alimentos. Os participantes aprenderão cortes básicos de legumes e carnes, além de dominar técnicas de cozimento essenciais, como fritura, grelhado e cozido. A ênfase também está na higiene e manipulação segura dos alimentos, ensinando boas práticas de conservação, controle de temperatura e limpeza adequada da cozinha. Além disso, os alunos desenvolverão habilidades de trabalho em equipe e atendimento ao cliente, preparando-os para desempenhar efetivamente suas funções em diversos estabelecimentos gastronômicos.

CURSO: MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS – AÇOUGUEIRO

Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e escaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA E ESTÉTICA E BEM-ESTAR

CURSO: CABELEIREIRO E MAQUIAGEM

Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando

técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

Teoria e Técnica de maquiagem, Teoria e Técnica para penteados, Preparação de pele, Técnicas de luz e sombras. Estilo esfumado de olhos e tonalidade, Conhecimento de materiais para preparação de penteado, Projeção de penteado semi-preso e solto, coque e trançado, Adereço para penteados para noite. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho.

CURSO: MANICURE, PEDICURE COM TÉCNICAS DE ALONGAMENTO

Formar profissionais capacitados para atuarem no seguimento de beleza, realizando higienização, identificação de doenças relacionadas as unhas e pele (micoses, frieiras etc.), lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

Conceitos sobre anatomia e patologia das unhas e da pele, aplicar técnicas de alongamento das unhas utilizando fibra de vidro, porcelana e gel moldado, fazer manutenção e remoção de produtos das unhas, tipos de produtos para aplicar técnicas, organizar o espaço de trabalho, atender clientes, atuar de acordo com as normas de biossegurança.

CADEIA PRODUTIVA: COMÉRCIO E ATENDIMENTO

CURSO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol).

Compreensão de serviços de apoio nas áreas de administração. Orientação sobre atendimento a fornecedores e clientes e sobre fornecimento e recepção de informações sobre produtos e serviços. Conhecimento de documentos variados e dos procedimentos necessários referentes aos mesmos. Estudo de concessão de microcrédito a microempresários, atendimento a clientes em



campo e nas agências e prospecção de clientes nas comunidades. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CURSO: PROMOTOR DE VENDAS

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição.

Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DIGITAL (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês ou Espanhol).

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de: vendas, promoções, demonstrações e pesquisa de preços. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CURSO: ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM NR10

Conhecimento de formação básica de eletricidade na modalidade de

aprendizagem industrial. Estudo dos riscos profissionais decorrentes do trabalho com eletricidade.

Orientação de como combater incêndios e prestar primeiros socorros em casos de acidente, conforme prescrições da NR 10. Identificação dos componentes de uma rede primária de distribuição. Realização de montagens e manutenção em redes primárias. Estudo sobre montagem de redes secundárias até 15 KV.

CURSO: PEDREIRO E PINTOR

Conhecimento do programa de uma construção e suas etapas. Identificação dos detalhes e procedimentos mais utilizados na elaboração de um projeto de construção. Reconhecimento das características, do preparo e da aplicação dos diversos materiais utilizados na construção civil. Identificação de materiais e elementos de infraestrutura para locação de canteiro de obras. Classificação dos tipos de fundações (rasas e profundas). Identificação de elementos da infraestrutura de concreto armado, aço e madeira. Reconhecimento dos tipos de alvenaria e identificação dos elementos construtivos na confecção de argamassas e revestimentos. Conhecimento dos processos de demolição e segurança no uso de equipamentos. Estudo de métodos de segurança no manuseio de máquinas e equipamentos. Estudo dos métodos de segurança no manuseio de máquinas e equipamentos na construção civil. Estudo das quantidades e tipos de produtos e materiais utilizados em paredes e outras superfícies. Preparação de superfície para pintura e correção de imperfeições. Ferramentas e equipamentos utilizados em pintura. Técnicas de pintura e de remoção de pintura.

CURSO: PEDREIRO POLIVALENTE

Executa trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contra pisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, monta painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Identificação das

ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's.

CADEIA PRODUTIVA: METAL MECÂNICA

CURSO: SOLDADOR

Demonstração de como unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, Oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparação de equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicação de estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA: SERVIÇOS

CURSO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Demonstração de como conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CURSO: MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

Conhecimento dos fundamentos da informática. Introdução aos princípios de eletricidade e eletrônica digital. Estudo de sistemas operacionais, software, hardware e redes. Escolha de marcas e peças. Definição de equipamentos e ferramentas utilizados na manutenção de microcomputadores. Orientação sobre segurança da informação, manutenção corretiva e preventiva. Reflexão sobre o mercado de trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: TEXTIL

CURSO: COSTURA EM LINGERIE E MODA PRAIA

Capacita o profissional para modelar, cortar e montar peças de lingerie e moda praia, por meio de técnicas de modelagem plana e de costura, com foco nas demandas e tendências do mercado e necessidades do cliente.

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPORTE

CURSO: MECÂNICO DE MOTOCICLETAS

Motocicletas (histórico, definição, tipos, características, utilização e legislação). Ferramentas (definição, tipos: - universais e especiais e – específicas). Equipamentos (definição, tipos: - elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, função, descrição: rampa, prensa hidráulica, suporte para conjuntos mecânicos, furadeiras, organização e conservação). Instrumentos de medição (paquímetro, micrômetro, relógio comparador, súbitos, torquímetros e goniômetros). Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções (preventiva e corretiva) de motores, sistemas e partes da motocicleta. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E VEÍCULO SIMILARES

Unidades de medidas lineares, operações matemáticas; paquímetro; micrometro; relógios comparadores; dispositivos para medidas internas calibradores de raio, lâminas calibradoras; medidas de torque; volume, circunferência; relação de compressão; cálculo de pressão e força; MOTOR; tempo de explosão - força motriz do motor; princípio de funcionamento do virabrequim; bloco do motor; comando de válvula; Câmara de explosão, Sistema de alimentação; tanque; Canister; Bomba de Combustível; Carburador; Filtro de ar; Injeção: mecânica; eletrônica, tipos de injeção eletrônica de combustível; Sensores; Bomba Eletrônica; Regulador de Pressão; Bico Injetor; sistema de ignição; Bateria; Bobina; Distribuidor; Velas; Sistema de lubrificação; Óleo; Filtro de Óleo; Transmissão; Freios; Suspensão; Sistema elétrico; Direção; Carroceria; NR6 e demais NR's aplicada a atividade desempenhada. Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA E EMENDA.

CURSO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS COM NR10

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, conforme prescrições da NR10.

A ACACSJD buscará em cada município parcerias com entidades da sociedade civil e gestor público para uma ampla divulgação, e realização das inscrições e matrículas do público beneficiário.

- Desta forma, as qualificações serão fundamentadas em um processo pedagógico no qual prática e teoria se retroalimentam, com metodologia que favorece o estabelecimento de uma dinâmica horizontal entre trabalhadores/as, com a vivência, prática, leituras de projetos de pesquisas e/ou investigação, visitas técnicas, entre outros. Assim, contribuirão para o desenvolvimento pessoal e das habilidades necessárias à inserção e reinserção no mercado de trabalho;
- Nos municípios que possuem unidades do SineBahia, as inscrições serão realizadas pela OSC com apoio dessas unidades. Para os municípios que não contam com as unidades do serviço de intermediação de mão de obra, serão contatados parceiros como associações, sindicatos e outras instituições de apoio a trabalhadores;
- Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito no Plano de Ação e Serviços - PAS, obedecendo às orientações disponíveis na Resolução Nº 783/2017 e suas alterações, e na Norma de Execução Nº 113/2019.;
- Para realização das matrículas, será indispensável apresentar cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH), comprovante de residência, comprovante de escolaridade e ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando

a veracidade das informações fornecidas. No caso dos interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá ser registrada na ficha de inscrição;

- A ACACSJD só poderá matricular um educando pôr termo celebrado;
- A ACACSJD recolherá com os inscritos a documentação necessária para efetuação das matrículas;
- A ACACSJD realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;
- Após o preenchimento das turmas, a ACACSJD encaminhará para SETRE a relação dos inscritos, com cópia da documentação solicitada;
- Será de responsabilidade da ACACSJD o acompanhamento das inscrições dos educandos, assim como a realização de pesquisa de satisfação;
- Será de responsabilidade da ACACSJD o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando, disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma;

O banco de dados com as informações cadastradas será de domínio e utilização exclusiva da SETRE. As turmas devem conter, no mínimo, 20 educandos. A ACACSJD deverá fazer cadastro reserva, caso ocorra desistência, obedecendo ao período de até 10% do período da carga horária total do curso.

A ACACSJD, buscará em cada município parcerias, como as entidades da sociedade civil e gestor público para uma ampla divulgação, e realização das inscrições e matrículas do público beneficiário.

O Projeto terá uma coordenação psicopedagógica, a qual desempenhará o papel de auxiliar os demais profissionais com orientações para desenvolvimento de estratégias das ações de inclusão social e produtiva, realizar os planejamentos, monitoramento dos cursos ofertados durante a qualificação, buscando articular a rede de apoio local para maior visibilidade das ações promovidas pelo projeto, bem como articulação de parcerias que promovam o acesso ao mercado e

trabalho. Esta coordenação também estará responsável pela gestão e condução do Projeto Qualifica Bahia nos municípios de abrangência, na construção/ajustes dos Planos de Trabalhos, para que estes atendam ao objeto do Edital 007/2023.

As aulas serão ministradas de segunda a sexta nos turnos matutinos e vespertinos, conforme acordos com instituições parceiras. Cada beneficiário receberá seu kit educando (lápis, caneta, borracha, apontador, caderno, pasta e estojo) vale transporte (duas passagens diárias), lanche, material didático - módulos, 02 camisas, EPI's. No caso de qualquer mudança no turno, dia ou carga horária, será solicitado previamente através de ofício autorização da coordenação da Coquap para a mudança proposta.

Os cursos que necessitarão de EPI's são: Agente De Higienização De Ambientes, Agricultor Orgânico E Prática em Compostagem, Costura Em Lingerie E Moda Praia , Cozinheiro Auxiliar , Eletricista De Rede De Distribuição Com Nr10 , Manutenção De Microcomputadores , Mecânico De Manutenção De Automóveis, Motocicletas E Veículos; Mecânico De Motocicletas ; Pedreiro Polivalente ; Soldador ; Cabeleireiro(a) E Maquiador(a); Manicure E Pedicure Com Técnicas De Alongamento

As práticas profissionais compreendem diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras. Serão contratadas pessoas jurídicas que disponham de estrutura adequada para o desempenho dessas experiências conforme demanda de cada curso. Para os cursos que demandem EPI's, assim, como os insumos, esses equipamentos/materias serão viabilizados por meio de parcerias.

Desta forma, as qualificações serão fundamentadas em um processo pedagógico no qual prática e teoria se retroalimentam, com metodologia que favorece o estabelecimento de uma dinâmica horizontal entre trabalhadores/as, com a vivência, prática, leituras de projetos de pesquisas e/ou investigação, visitas técnicas entre outros.

Assim, que contribuam para o desenvolvimento pessoal e das suas habilidades para a inserção e reinserção no mercado de trabalho.

Espera-se com este projeto contribuir para o aumento no número de colocação no mercado de trabalho formal e promover a geração de renda no mercado informal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de diagnóstico do Território Litoral Norte e Agreste Baiano.

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	520 matrículas realizadas.	Divulgação nos municípios do território de identidade	Materiais de divulgações; Fichas de inscrições	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto; Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos
Ação 2. Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos, Carga Horária e Lotes / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas.	26 turmas implementadas no território. 520 pessoas capacitadas	Elaboração e confecção dos materiais didáticos Aquisição de lanche; Contratação de equipe técnica; Pagamento de transporte para os educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).
Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento.	04 relatórios trimestrais elaborados e entregues	Elaborar e entregar relatório trimestral	Relatório trimestral elaborado e entregue	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.	520 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização de pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da mostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos;
Ação 5. Prestação de Contas.	02 prestações de contas entregues.	Entrega da Prestação de Contas	Prestação de contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisa, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.
		Certificação de 520	Certificação de no mínimo 90% de pessoas	

H. EQUIPE DE TRABALHO

No quadro abaixo segue a apresentação do corpo técnico mínimo para gestão da parceria, bem como para realização dos cursos/aulas.

Os(as) instrutores(as) serão contratados conforme o quantitativo de turmas e cursos ofertados, atendendo as especificidades de cada curso, podendo variar o seu quantitativo ao longo da execução da parceria

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coordenador(a) Geral	01	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Desejável experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.
Coordenador(a) Pedagógico	01	40 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia. Desejável experiência com execução de projetos da área Social
Instrutor (a)	26	120 horas/turma	Experiência comprovada na área específica do curso a ser ministrado.
Assessoria Contábil	01	Pessoa Jurídica	Ensino superior completo em contabilidade.
Assistente Administrativo	01	40 horas semanais	Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotina de trabalho.

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhad ores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS								Total de Encargos Anual (B)	Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C)
					Remunera ção Bruta (Mensal)	Total Remunera ção Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal			
1	COORDENADOR/A GERAL	1	CLT	40	3.200,00	38.400,00	256,00	102,40	672,00	32,00	266,67		88,89	1.417,96	17.015,47	55.415,47	55.415,47
2	COORDENADOR/A PEDAGÓGICO	1	CLT	40	2.500,00	30.000,00	200,00	80,00	525,00	25,00	208,33		69,44	1.107,78	13.293,33	43.293,33	43.293,33
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	144,00	57,60	378,00	18,00	150,00		50,00	797,60	9.571,20	31.171,20	31.171,20
4	INSTRUTOR/A	26	PJ	40	4.430,77	115.200,02									0,00	115.200,02	115.200,02
TOTAL		29			11.930,77	205.200,02	600,00	240,00	1.575,00	75,00	625,00	0,00	208,33	3.323,33	39.880,00	245.080,02	245.080,02



I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1. Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOT
1.1 Recursos Recebidos													
1.1.1 Repasse do Termo de Colaboração	343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.400,00
1.1.2 Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 Outras Receitas (devoluções/red. devonidas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Entrada de Recursos)	343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.400,00
2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOT
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remunerações	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
2.1.1.1 Folha de Pagamento	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
2.1.1.1.1 Institutores - PJ	0,00	17.723,08	22.153,85	17.723,08	0,00	0,00	0,00	0,00	17.723,08	22.153,85	17.723,08	0,00	115.200,00
Subtotal (Remuneração da Equipe)	7.500,00	25.223,08	29.653,85	25.223,08	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	25.223,08	29.653,85	25.223,08	7.500,00	205.200,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS PATRONAL	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	18.900,00
2.1.2.2 FGTS	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	2.880,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1/3 sobre Folhas de Pagamento	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
2.1.2.1/3 sobre Férias	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	2.500,00
2.1.2.1/3 Salário	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
Subtotal (Encargos)	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	3.323,33	39.880,00
Subtotal (Recursos Humanos)	10.823,33	28.546,41	32.977,18	28.546,41	10.823,33	10.823,33	10.823,33	10.823,33	28.546,41	32.977,18	28.546,41	10.823,33	245.080,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Auxílio Transporte (520 Ed. X 24D X R\$8,00)	0,00	15.360,00	19.200,00	15.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.360,00	19.200,00	15.360,00	0,00	99.840,00
2.2.2 Lanches (520 Ed. X 24D X R\$ 10,00)	0,00	19.200,00	24.000,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	24.000,00	19.200,00	0,00	124.800,00
2.2.3 Fardamento (1.040 und X R\$35,00)	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
2.2.4 Módulos (520 und. X R\$20,00)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
2.2.4 Kit aluno/a (520 und. X R\$25,00)	0,00	2.000,00	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.500,00	2.000,00	0,00	13.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	23.400,00	36.560,00	45.700,00	36.560,00	0,00	18.200,00	5.200,00	0,00	36.560,00	45.700,00	36.560,00	0,00	284.440,00
2.3 Custos Indiretos													
2.3.1 Despesas de Viagem (Diárias)	0,00	345,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,99	344,99	0,00	0,00	1.379,98
2.3.2 Locação de Veículos	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
2.3.3 Combustível	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	500,00	15.500,00
2.3.4 Assessoria Contábil - PJ	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.3.5 Cerimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)	11.500,00	11.845,00	11.845,00	11.500,00	21.000,00	11.000,00	11.000,00	11.500,00	11.844,99	11.844,99	21.500,00	10.500,00	156.879,98
Total de Saídas	45.723,33	76.951,41	90.522,18	76.606,41	31.823,33	40.023,33	27.023,33	22.323,33	76.951,40	90.522,17	86.606,41	21.323,37	686.400,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)													686.400,00

As despesas de Auxílio transportes, Lanches, Fardamentos, Módulos e Kit Alunos serão assim especificadas:

Descrição	Quant. turmas	Quant. educandos	Dias	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Auxílio Transportes	26	20	24	12480	8,00	99.840,00
Lanches	26	20	24	12480	10,00	124.800,00
Fardamentos	26	20		10400	35,00	36.400,00
Módulos	26	20		520	20,00	10.400,00
Kit Aluno	26	20		520	25,00	13.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

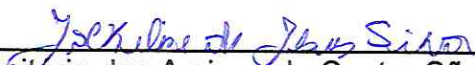
R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

O desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro.

1º MÊS - ANO: 2024 1ª parcela: corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura do Termo de Colaboração.	6º MÊS - ANO: 2024 2ª parcela: corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, quando da execução de 50% (cinquenta por cento) do total de turmas.
R\$ 343.200,00	R\$ 343.200,00

Vigência de 12 meses

Ichu, 04 de junho de 2024.


 Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus
 CNPJ: 03.228.114/0001-81
 Jackeline de Jesus Silva – Diretora Presidente

Portaria nº 288 de 01 de julho de 2024 - A Delegada Geral da Polícia Civil da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o art. 12 do Decreto nº 7.899, de 05/02/2001 combinado com o PARECER NPE-003461/2019, acolhido pela Procuradora Geral do Estado em 26/07/2023, **HOMOLOGA EM CARÁTER PRECÁRIO** as avaliações de Estágio Probatório do servidor **SUB JUDICE** abaixo relacionado, APTO E CAPAZ, para o exercício da atividade policial, com efeito retroativo à data em que individualmente se perpez o lapso temporal necessário.

IPC

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE EXERCÍCIO	RETROATIVO A
01	WASHINGTON SANT'ANNA ARAÚJO	92.043.303	28/06/2021	28/06/2024

Salvador, 01 de julho de 2024.

Belª. Heloísa Campos de Brito
Delegada-Geral

Comissão:
Belª Luciana São Mateus Carvalho Valverde
Presidente da Comissão

Belª Jorvane Andrade dos Santos
Membro

Bel. Anísio Amaral Vianna Filho
Membro

Portaria nº 289 de 01 de julho de 2024 - A Delegada Geral da Polícia Civil da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o art. 12 do Decreto nº 7.899, de 05/02/2001, **HOMOLOGA** as avaliações de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, **APTOS E CAPAZES**, para o exercício da atividade policial, com efeito retroativo à data em que individualmente se perpez o lapso temporal necessário.

EPC

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE EXERCÍCIO	RETROATIVO A
01	DEUSINETE DOS SANTOS	92.043.714	30/06/2021	30/06/2024
02	MAURICIA MOREIRA VITAL DA SILVA	92.043.691	29/06/2021	29/06/2024

IPC

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE EXERCÍCIO	RETROATIVO A
01	BENEDITO COSME TEIXEIRA	92.043.851	28/06/2021	28/06/2024
02	EDILTON CARLOS PARANHOS DO ROSÁRIO	92.043.624	29/06/2021	29/06/2024
03	ELIAS PIRES DE CARVALHO FILHO	92.043.686	28/06/2021	28/06/2024
04	ELIOVALDO DE CARVALHO SANTOS	92.043.685	28/06/2021	28/06/2024
05	ESTHER SUELEM DE SANTANA PILOTO	92.036.451	28/12/2020	30/06/2024
06	EVALDO SANTOS FERREIRA	92.043.640	28/06/2021	28/06/2024
07	IURI CARNEIRO PINHEIRO	92.043.297	25/06/2021	27/06/2024
08	IVAN SILVA DE PARIS	92.043.666	25/06/2021	29/06/2024
09	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	92.043.736	28/06/2021	28/06/2024

Salvador, 01 de julho de 2024.

Belª. Heloísa Campos de Brito
Delegada-Geral

Comissão:
Belª Luciana São Mateus Carvalho Valverde
Presidente da Comissão

Belª Jorvane Andrade dos Santos
Membro

Bel. Anísio Amaral Vianna Filho
Membro

PORTARIA Nº 297 DE 01 DE JULHO DE 2024. A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Deferir o requerimento de Auxílio-Funeral em benefício de **Maria Rita Cerqueira Santos**, conforme procedimento SEI nº 012.6218.2024.0049845-71.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 298 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO FIRMADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DELEGADA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incs. I, VII, XII, XIII e XIV,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo nominados, para que na qualidade de representantes desta Polícia Civil do Estado da Bahia, acompanhem e fiscalizem a fiel execução do contrato a seguir especificado, devendo observar as determinações dos arts. 154 e 165 da Lei nº 9.433/2005, as legislações referentes ao objeto contratado, bem como as Instruções Normativas e Portarias emitidas por esta Instituição.

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor/Matrícula	Fiscal do Contrato/Matrícula
4/2024	Aquisição de traje antifrangmentos para operações antibombas	Police Survival LLC	Cleandro Pimenta Bastos Neto, matrícula nº: 20.279.392	Cristiano Marcos Pitangueira Manguiera, matrícula nº: 20.441.889 e Marcos César da Silva, matrícula nº: 20.374.564-3

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heloísa Campos de Brito
Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

Departamento de Polícia Técnica – DPT

A Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE**;

PORTARIA Nº 0053/2024/DPT - Reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referente ao processo de Aposentadoria, do servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
099.8188.2024.0008051-39	20.545.068	ANTONIO EDU DE SOUZA ROSA	PERITO CRIMINAL	32%

Registre-se, Publique-se E cumpra-se.

Salvador, 01 de julho de.

Ana Cecília Cardoso Bandeira
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N. 039 DE 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 18, inciso VII, “d” do Decreto nº 16.955, de 11 de agosto de 2016, **R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o servidor Gilberto Souza Santos, matrícula n. 92.045.191, para atuar como gestor responsável pela administração do Ginásio de Esportes Antonio Imbassahy, equipamento público localizado no município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 01 de julho de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002511-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino, de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado no Território de Litoral Norte e Agreste Baiano, nos município de Alagoinhas, Aramari, Catu, Conde, Entre Rios, Inhambupe e Ouriçangas, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	U N I D A D E GESTORA
3.21.602- FET	0.362/0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB, Agência nº. 3017-1, Conta Corrente nº. 240.716-7, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e JACKELINE DE JESUS SILVA - Representante legal da OSC.